ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
05/12/01	aprov. 6x4

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

Projeto de Lei nº 1851, do Executivo

Comissões Permanentes de

Constituição, Justiça e Redação Final

Finanças, orçamento e tomada de contas

Processo Nº 197 **Data:** 30 / 11 / 2001

Promovente: Prefeito Muncicipal de Butiá

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 1.900,00 com recurso a redução de dotação

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 206

INCLUI O PROJETO DE LEI N.º 1851 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso l, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1851, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1851 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2001.

Verª. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de novembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 1.900,00.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Especial solicitado é para dar suporte orçamentário para o Controle Interno, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa , a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, dada a sua urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1851/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.900,00 COM RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – Gabinete do Prefeito	R$ 1.900,00
Unid. Orç. 01- Gabinete do Prefeito	R$ 1.900,00
FUNÇÃO 03- Administração e Planejamento	
PROGRAMA 07- Administração	
SUBPROGRAMA 032- Controle Interno	
020103070322.113- Manutenção do Controle Interno	R$ 1.900,00
3.1.1.1.01.03.00- Remuneração de Demais Servidores	R$ 1.700,00
3.1.1.3.01.03.00- INSS- Demais Servidores	R$ 200,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado,a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 1.900,00
Unid. Orç. 01- Secretaria Municipal de Administração	R$ 1.900,00
Atividade 2.014- Vale Transporte ao Servidor Público	R$ 1.900,00
3.1.3.2.00.00.00- Outros Serviços e Encargos	R$ 1.900,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à incluir na LDO e PPA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30/11/2022

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 168

PROJETO DE LEI N.º 1851
De: 30 de novembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1851 , do Executivo, em uma única votação por 6 votos a favor e 4 contrários.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

Digitalizado com CamScanner